



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

## **REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regulamento disciplina o processo de elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Licenciatura em Letras – Português e Espanhol do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus Restinga*.

**Art. 2º** O Trabalho de Conclusão de Curso constitui-se componente curricular obrigatório desenvolvido no último semestre para a obtenção do título de Licenciado em Letras - Português e Espanhol.

**Art. 3º** Poderá se matricular na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso o estudante que tiver integralizado, com aprovação, no mínimo 115 créditos curriculares da carga horária do curso.

**Parágrafo único:** A componente curricular “Metodologia da Pesquisa” deverá constar entre as disciplinas integralizadas com aprovação.

**Art. 4º** O Trabalho de Conclusão de Curso tem por objetivo propiciar aos estudantes o aprofundamento teórico acerca do tema pesquisado, bem como o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e ao aprimoramento da capacidade de interpretação crítica de sua área de atuação.

**Art. 5º** O Trabalho de Conclusão de Curso será constituído na forma de um trabalho monográfico tendo entre 16 e 30 laudas ou na forma de um artigo científico tendo entre 10 e 15 laudas, cabendo ao estudante e a seu Orientador optar por um dos formatos.

**Art. 6º** O Trabalho de conclusão de curso deve ter as seguintes características:

I – Ser de autoria do acadêmico que o apresenta;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

- II – Versar sobre tema da área de conhecimento a que pertence o curso;
- III – Ser original, ou seja, não ter sido apresentado ou publicado em sua integralidade em nenhuma outra oportunidade;
- IV – Produzido dentro das normas da ABNT vigentes, ou outras que venham lhe substituir.

**Art. 7º** O estudante somente será orientado por um professor se estiver devidamente matriculado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 8º** O estudante deverá encaminhar ao professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso solicitação de designação de orientador até a segunda semana de aula da disciplina via formulário (anexo I), em que será informado o resumo do projeto, área de conhecimento e uma sugestão de Orientador.

**Parágrafo único:** A definição do Orientador será do grupo de professores do curso.

## CAPÍTULO II

### DA DISCIPLINA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 9º** A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso será ofertada nos semestres pares.

**Art. 10º** A disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso objetiva auxiliar o estudante nas questões formais da elaboração de seu trabalho, apoiá-lo com a infraestrutura necessária para desenvolvimento de seu projeto e da apresentação de defesa pública.

**Art. 11º** A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso tem carga horária de 33 horas presenciais, organizadas da seguinte forma:

- I. Encontros com o professor da disciplina em horário definido;
- II. Encontros com o Orientador do trabalho em horário a combinar.

**Art. 12º** O professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso será responsável por:

- I. Auxiliar o estudante na organização do cronograma de execução de seu projeto;
- II. Orientar sobre a estrutura formal do artigo ou da monografia;
- III. Instruir sobre as normas de formatação do texto;
- IV. Auxiliar na preparação da apresentação para Sessão Pública de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

V. Elaborar um calendário com cronograma geral, incluindo as datas das sessões públicas, em consonância com o calendário acadêmico do Campus.

VI. Incluir os conceitos finais dos estudantes no sistema acadêmico.

**Art. 13º** O estudante que não realizar a apresentação em Sessão Pública de Defesa de TCC será considerado REPROVADO na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso.

### **CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 14º** O Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser um professor do IFRS Campus Restinga, atuante no Curso Superior de Licenciatura em Letras.

**Art. 15º** Cada professor poderá orientar até cinco estudantes concomitantemente.

**Art. 16º** Para cada orientando, o Orientador contará uma hora em seu Plano de Trabalho, conforme Organização Didática do IFRS.

**Art. 17º** O desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso transcorre sob a supervisão do Orientador, tendo o estudante a responsabilidade da consecução do trabalho proposto.

**§ 1º** O professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso não será responsável pelo desenvolvimento do projeto, sendo esta responsabilidade do estudante em conjunto com seu Orientador.

**§ 2º** Caso o Orientador entenda que o Trabalho de Conclusão de Curso não esteja adequadamente organizado para a Sessão Pública de Defesa, cabe ao mesmo decidir sobre sua apresentação ou não.

### **CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 18º** O Trabalho de Conclusão de Curso consistirá em uma produção acadêmica que expressa as capacidades, as competências e as habilidades desenvolvidas ao longo do curso e os conhecimentos adquiridos pelo estudante.

**Art. 19º** O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser realizado individualmente, sob a orientação, o acompanhamento, a supervisão e a avaliação de responsabilidade do Orientador do trabalho.

**Art. 20º** As etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação do Trabalho de



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

Conclusão de Curso constituem-se pelos seguintes itens:

- I – Elaboração de um Plano de Atividades, aprovado pelo Orientador;
- II – Reuniões periódicas do estudante com o Orientador, devidamente registradas no Anexo II;
- III – Elaboração de uma monografia ou artigo;
- IV – Avaliação e Sessão Pública de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso perante uma Banca Examinadora.

**Art. 21º** O Orientador e o estudante são responsáveis por fazer o encaminhamento do trabalho diretamente aos membros da Banca Examinadora.

## **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE**

**Art. 22º** O estudante em fase de realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem as seguintes atribuições:

- I – Escrever texto autoral;
- II – Apresentar, na forma oral e escrita, o Trabalho de Conclusão de Curso ao término do Componente Curricular;
- III – Frequentar assiduamente as orientações, respeitando prazos e tarefas estipuladas pelo Orientador;
- IV – Elaborar o trabalho final relativo ao Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com o presente Regulamento, com as indicações do Orientador;
- V – Realizar a revisão gramatical e ortográfica do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI – Cumprir as datas de entrega dos trabalhos conforme o cronograma previamente definido;
- VII – Comparecer no dia, hora e local determinados, para a Sessão Pública de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso perante a Banca Examinadora, conforme cronograma geral definido pelo professor responsável pela disciplina (Artigo 12º - Inciso V);
- VIII – Realizar as correções sugeridas pela Banca Examinadora no Trabalho de Conclusão de Curso, sob concordância do Orientador;
- IX – Validar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso junto ao Orientador;
- X – Entregar a versão final do Trabalho de Conclusão de Curso;
- XI – Arcar com quaisquer despesas geradas durante a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR**

**Art. 23º** O Orientador deverá:

- I – Reunir-se periodicamente com os seus orientandos;
- II – Elaborar plano de atividades com o estudante;
- III – Orientar seus estudantes em todas as etapas relativas ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV – Sugerir referencial teórico para a realização dos estudos investigativos de seus orientandos;
- V – Avaliar todas as etapas do desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso, propondo intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto;
- VI – Autorizar a Sessão Pública de Defesa da monografia ou artigo;
- VII – Orientar o estudante, após apresentação pública, sobre as possíveis alterações no texto final sugeridas pela banca examinadora;
- VIII – Validar a versão final corrigida, autorizando sua entrega;
- IX – Entregar ao professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso a Ficha de Acompanhamento de Orientação (Anexo II);
- X – Cumprir e fazer cumprir-se este Regulamento.

**Art. 24º** Cabe ao Orientador convidar os professores para formar a Banca Examinadora e agendar a data e horário para a Sessão Pública de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 25º** O orientador é responsável pelo processo de agendamento da sala e horário para a defesa.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA BANCA EXAMINADORA**

**Art. 26º** A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será composta por uma Banca de Avaliação em Sessão Pública de Defesa, que será organizada sob a responsabilidade do Orientador do estudante.

**Art. 27º** A Banca Examinadora da Sessão Pública de Defesa de um Trabalho de Conclusão de Curso será composta por três integrantes, sendo um deles o Orientador e os demais membros indicados pelo Orientador do trabalho.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

**Parágrafo único:** Além dos professores do campus Restinga, poderão compor a banca profissionais externos, com nível superior e experiência comprovada na área do Curso, contanto que não acarrete despesas para a instituição.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TCC**

**Art. 28º** A Sessão Pública de Defesa será composta: pela apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso pelo estudante em até 20 minutos, seguida pela análise e arguição dos examinadores em até 10 minutos para cada um e pela resposta do estudante a cada examinador em até 10 minutos.

**Art. 29º** Após a Sessão Pública de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso, cada integrante da Banca Examinadora emitirá sua nota na Ficha de Avaliação Individual, com pontuação entre 0 (zero) e 10 (dez) (Anexo III).

**Parágrafo Primeiro:** A nota final do estudante será a média aritmética simples das notas dos membros da Banca Examinadora.

**Art. 30º** Será considerado APROVADO o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 7 (sete), observando o estipulado no Art. 29.

**Art. 31º** A Banca Examinadora poderá requerer alterações a serem efetivadas no Trabalho de Conclusão de Curso.

**Parágrafo Único:** A divulgação da nota será condicionada à realização destas alterações.

**Art. 32º** O estudante deverá entregar ao professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso a versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso, em formato digital, padrão PDF, entregue por e-mail, no prazo estipulado.

**§ 1º** No caso de a Banca Examinadora ter requerido alterações, a nova versão deverá ser acompanhada da assinatura do professor orientador atestando a realização satisfatória das alterações.

**§ 2º** Caso a versão definitiva do Trabalho de Conclusão de Curso não seja entregue no prazo estipulado, o estudante será considerado REPROVADO na disciplina.

## **CAPÍTULO IX**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33º** As solicitações por parte do estudante para troca de projeto serão avaliadas pelo Orientador, pelo professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso e pela Coordenação do Curso.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

**Art. 34º** As solicitações de troca de Orientador devem ser solicitadas e justificadas ao professor da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso e à Coordenação do Curso, que avaliarão cada caso.

**Art. 35º** O Colegiado do Curso resolverá os casos omissos nessas normas. Essas normas entram em vigor a partir da aprovação pelo CONCAMP.

### **ANEXOS**

1. Ficha de proposta de trabalho de conclusão de curso e sugestão de orientador
2. Ficha de acompanhamento de orientação
3. Ficha de avaliação do TCC



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

## ANEXO I

### **Ficha de proposta de trabalho de conclusão de curso e sugestão de orientador**

Nome do Estudante:

Matrícula:

E-mail:

Tema da Pesquisa:

Sugestões de orientador:

Resumo da proposta de TCC:

Porto Alegre, de de .

Assinatura do estudante



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

**ANEXO II**  
**Ficha de acompanhamento de orientação**

Nome do Estudante:

Matrícula:

Orientador:

Data	Atividade Rubrica do estudante		Rubrica do Orientador

Assinatura do estudante

Assinatura do Orientador



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Restinga

**ANEXO III**  
**Ficha de avaliação do TCC**

Nome do Estudante:

Orientador:

Título do trabalho:

Avaliações Nota do TCC (de 0 a 7)	Nota da defesa (de 0 a 3)	Orientador
Examinador 1		
Examinador 2		
Média das Notas		

**Nota Final (soma das médias): \_\_\_\_\_**

Resultado da avaliação da Banca

Aprovado

Aprovado com restrições<sup>1</sup>

Reprovado

**Porto Alegre, de de .**

**Componentes da Banca Assinatura**

1. (Nome do Orientador)

\_\_\_\_\_

2. (Nome do Examinador 1)

\_\_\_\_\_

<sup>1</sup> O estudante deverá realizar as alterações propostas pela Banca Examinadora.

3. (Nome do Examinador 2)

---